

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO

LEI Nº 6241/03  
de 15 de janeiro de 2003

N.º 1542 de 24/01/03

Autoriza o Executivo Municipal a instituir a "SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA O FUMO NA GESTAÇÃO", na rede de saúde pública municipal.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir na rede de saúde pública municipal a "SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA O FUMO NA GESTAÇÃO", a ser realizada anualmente.

Art. 2º. A finalidade da campanha é conscientizar a gestante dos males que o fumo provoca durante a gravidez, devendo caracterizar-se por uma ação planejada e coordenada entre o poder público e sociedade civil.

Art. 3º. A organização, a época, formas, meios e demais detalhes da campanha serão regulamentados pelo Poder Executivo, a ser disciplinado no prazo de 60 (sessenta) dias da data da publicação desta lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 15 de janeiro de 2003.

  
Emanuel Fernandes  
Prefeito Municipal

  
William de Souza Freitas  
Resp. p/ Consultoria Legislativa

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

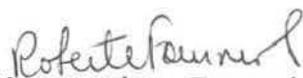
Lei 6241

2

  
Walcy Alves de Souza Lima  
Secretário de Saúde

  
José Adélcio de Araújo Ribeiro  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da  
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quinze dias do mês de  
janeiro do ano de dois mil e três.

  
Roberta Marcondes Furniol Rebello  
Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei 444/01 de autoria da Vereadora Maria Izélia)

PI 074590-2/01.